

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - RA XVII**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020 – QUE CELEBRAM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I RA-RFI E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF - NOS TERMOS PADRÃO Nº 13/2002 - REACTUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo nº 00148-00000996/2020-02

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I – RA-RFI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.783.043/0001-20, denominada CONTRATANTE, com sede na Area Central 03 Lote 06 – PRAÇA CENTRAL – RIACHO FUNDO I, Brasília/DF, CEP 71.810-300, representada neste ato por **ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.983.129, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 722.424.341-87, na qualidade de Administradora Regional do Riacho Fundo I, conforme Decreto de 4º de janeiro de 2019, publicado no DODF Edição Suplemento nº 04, de 7 de janeiro de 2019, pg. 04, delegando-a, as competências previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada contratante e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL/FUNAP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar, CEP 71.200-020, Brasília/DF, representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, CPF nº 305.327.361-68, na qualidade de Diretora Executiva.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no período compreendido de 26/08/2022 a 25/08/2023 com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; e

2.2. Alteração contratual com vistas a repactuar os valores das bolsas ressocializações do nível II e nível III, nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, face à elevação do salário mínimo nos custos da contratação, conforme MP 1.091 de 30/12/2021 - (89819937) cujo objeto principal é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A estimativa de gasto para o contrato é de **R\$ 453.584,52 - (Quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a prestação dos serviços atualmente de 19 (dezenove) reeducandos, conforme planilhas abaixo:

**NÍVEL I - (15 Sentenciados)****Serviços Gerais**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 909,00	R\$ 13.635,00	R\$ 163.620,00
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 3.711,75	R\$ 44.541,00
3	Auxilio Transporte 1	R\$ 409,20	R\$ 6.138,00	R\$ 73.656,00
4	Auxilio Alimentação 2	R\$ 374,00	R\$ 5.610,00	R\$ 67.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 1.939,65</b>	<b>R\$ 29.094,75</b>	<b>R\$ 349.137,00</b>

**NÍVEL II - (03 Sentenciados)****Serviços Técnicos de Manutenção Predial**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.090,80	R\$ 3.272,40	R\$ 39.268,80
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 742,35	R\$ 8.908,20
3	Auxilio Transporte 1	R\$ 409,20	R\$ 1.227,60	R\$ 14.731,20
4	Auxilio Alimentação 2	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00	R\$ 13.464,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 2.121,45</b>	<b>R\$ 6.364,35</b>	<b>R\$ 76.372,20</b>

**NÍVEL III - (01 Sentenciado)****Serviços de Apoio as Áreas Administrativas**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.308,96	R\$ 1.308,96	R\$ 15.707,52
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45	R\$ 2.969,40
3	Auxilio Transporte 1	R\$ 409,20	R\$ 409,20	R\$ 4.910,40
4	Auxilio Alimentação 2	R\$ 374,00	R\$ 374,00	R\$ 4.488,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 2.339,61</b>	<b>R\$ 2.339,61</b>	<b>R\$ 28.075,32</b>

3.2. O valor do Vale Transporte obedecerá ao reajuste conforme Decreto nº 40.381, de 9 de janeiro de 2020 e Publicado no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2020 e alterado pelo Decreto 40.392 de 16 de janeiro de 2020.

3.3. Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

<sup>1</sup> Auxílio transporte (R\$ 3,80 + 5,50 x 2 - ida e volta) x 22 – valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço;

<sup>2</sup>Auxílio alimentação (R\$ 17,00 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho.

3.4. Fica assegurado o pedido de análise de reajuste, mediante repactuação, dos valores não abrangidos neste termo aditivo, decorrentes de atos normativos supervenientes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**I – Unidade Orçamentária:** 09.119 – Região Administrativa do Riacho Fundo I - RA-RFI;

**II – Programa de Trabalho:** 04.421.6217.2426.0017 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família da Administração do Riacho Fundo;

**III – Natureza da Despesa:** 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**IV – Fonte de Recursos:** 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do Termo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pelo Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que providenciará o registro do instrumento.

**Pelo Distrito Federal: ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO**

Administradora

Administração Regional do Riacho Fundo I

**Pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS**

Diretora Executiva

Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/08/2022, às 13:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16

de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA PEREIRA DE MELO - Matr.1689212-7, Administrador(a) Regional do Riacho Fundo I**, em 24/08/2022, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94015115)  
verificador= **94015115** código CRC= **7D4B2045**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

AC 03 lote 06, Praça Central - Bairro Riacho Fundo - DF - CEP 71810-300 - DF

(61)3550-6480

00148-00000996/2020-02

Doc. SEI/GDF 94015115